Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 094/2025

Ref. Projeto de Lei nº 094/2025

Assunto: Alterações na Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do Departamento de Infraestrutura de Pavilhões, Parques e Patrimônio Público Municipal, bem como a instituição de três cargos em comissão destinados à sua estruturação e funcionamento.

A criação do referido Departamento tem como objetivo aprimorar a administração e a gestão da infraestrutura dos bens imóveis públicos do Município, com especial atenção aos espaços públicos, praças, parques e pavilhões, incluindo o imóvel conhecido como PROMOSUL, que recentemente passou a integrar o patrimônio público municipal. Com essa mudança, tornou-se responsabilidade do Município sua gestão, tanto no que tange à realização de eventos quanto à implantação de um parque no local, o qual será destinado ao lazer, à cultura e à convivência da população.

O pavilhão de eventos possui uma importância histórica para o Município, sendo um instrumento estratégico de fomento ao turismo e à economia local. A implementação do parque nesse espaço ampliará sua relevância, oferecendo à comunidade novas oportunidades de acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer.

A proposta contempla, ainda, o redimensionamento das atribuições atualmente vinculadas ao Departamento de Compras e Licitações, que hoje também responde pela gestão desses bens e espaços. Com a aprovação da presente medida, tais competências serão transferidas ao novo Departamento, permitindo que o setor de Compras e Licitações se dedique exclusivamente à sua atividade-fim, especialmente em razão da elevada demanda relacionada a aquisições, contratações e procedimentos licitatórios.

A criação do novo órgão permitirá uma gestão mais eficiente, estratégica e especializada dos espaços públicos, assegurando sua adequada utilização, manutenção e conservação. Além disso, possibilitará o mapeamento detalhado de imóveis e terrenos ociosos, subsidiando decisões administrativas mais assertivas quanto ao uso do patrimônio público.

Para a estrutura inicial do Departamento, propõe-se a criação dos seguintes cargos em comissão: 01 (um) Diretor, aumento da vaga de 01 (um) Assessor II e aumento da vaga de 01 (um) Gerente de Serviços Operacionais (cargos já existentes),

CMSBS 09/07/2025 15:47
15147/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

o que se mostra compatível com as atribuições a serem desempenhadas e com a demanda de trabalho prevista.

Trata-se, portanto, de medida necessária e de relevante interesse público, que contribuirá para a valorização do patrimônio municipal e para a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVIZ TELES
Chefe de Gabinete

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul 3

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI 4.203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As unidades executivas do Poder Executivo Municipal são:

I – (...)
a) (...)

II - Secretaria Municipal de Administração (SECAD), conforme disposto no Anexo IV:

a) Departamento de Licitações e Contratos:
1. Serviços Operacionais

1.1 Setor Administrativo Operacional;

b) Departamento de Recursos Humanos;
c) Departamento de Tecnologia da Informação;
d) Departamento de Espaços Públicos – Pavilhões e Parques;
e) Assessoria.

(...)

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
01	Secretário de Administração	Agente Político	(...)
01	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC1	Dirigir o Departamento de Licitações e Contratos, auxiliar o Secretário Municipal de Administração, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras e licitações públicas do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

			recursos financeiros utilizados nas compras públicas; dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas às compras públicas, aos procedimentos licitatórios e à formalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal. Compete ao titular do cargo auxiliar o Secretário Municipal de Administração, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias e Autarquias Municipais na gestão das contratações públicas, promovendo a padronização, controle, eficiência e legalidade dos processos. São atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Licitações e Contratos; coordenar e supervisionar os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, bem como os processos de contratações públicas por meio de requisições de compras; proceder à análise técnica e jurídica dos processos de aquisição de bens e serviços; promover o planejamento das licitações, articulando-se com os setores requisitantes para garantir a previsibilidade e a eficiência das contratações; impulsionar processos de compras unificadas para atender demandas comuns entre diferentes órgãos da Administração; elaborar minutas de contratos administrativos, bem como proceder às alterações, aditivos e prorrogações necessárias; orientar as unidades requisitantes quanto à elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos exigidos para instrução de licitações, dispensas e inexigibilidades; coordenar e supervisionar as pesquisas de preços junto a fornecedores, plataformas especializadas e demais fontes oficiais, subsidiando adequadamente a instrução dos processos; baixar atos administrativos e ordens de serviço relacionados ao funcionamento do Departamento; promover estudos, reuniões técnicas e propor melhorias contínuas nos fluxos e procedimentos adotados; apresentar relatórios técnicos e gerenciais ao Secretário de Administração, sempre que solicitado; assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas; cumprir e fazer cumprir as determinações e diretrizes da Administração Municipal; executar outras atividades correlatas

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

			à sua área de competência ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC1	(...)
01	Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação	CC1	(...)
01	Diretor de Infraestrutura de Pavilhões, Parques e Patrimonio Público Municipal.	CC1	Dirigir o Departamento de Infraestrutura de Pavilhões, Parques e Patrimônio Público Municipal, coordenando e supervisionando as ações relacionadas à infraestrutura dos pavilhões e parques, bem como à gestão, controle e administração de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, com o objetivo de assegurar a correta destinação, conservação e uso eficiente dos bens públicos. Compete ao Diretor planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio público, incluindo a execução de ações de manutenção, segurança, conservação, limpeza e zeladoria dos espaços públicos; coordenar e garantir o abastecimento de materiais de consumo e permanentes à Administração Municipal; controlar a retirada, a distribuição e o estoque de materiais; realizar e manter atualizado o inventário patrimonial de bens móveis e imóveis; promover o controle documental, cartorário e cadastral do patrimônio imobiliário do Município; gerir os processos de tombamento, registro, cessão, alienação, redistribuição e transferência de bens públicos, em articulação com os órgãos competentes; acompanhar e zelar pela correta utilização e ocupação dos pavilhões e parques municipais, coordenando sua infraestrutura e assegurando a realização de eventos culturais, esportivos, empresariais e institucionais de acordo com as normas de segurança e conservação; prestar suporte à Secretaria Municipal de Administração no planejamento e programação do uso dos espaços públicos e equipamentos vinculados; estabelecer contato com entidades públicas e privadas para fomentar parcerias nas atividades desenvolvidas nesses espaços; orientar, coordenar e supervisionar os servidores lotados nas unidades vinculadas à infraestrutura e ao patrimônio, assegurando a eficiência na execução dos serviços; elaborar estudos técnicos e relatórios

Câmara Municipal de São Bento do Sul

			periódicos sobre a situação patrimonial e a infraestrutura sob sua responsabilidade, apontando necessidades de melhorias, manutenções e investimentos; prestar informações em processos administrativos relacionados ao abastecimento de materiais e à gestão patrimonial; baixar atos administrativos e ordens de serviço; fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores; indicar substituto eventual em caso de ausência ou impedimento; cumprir e fazer cumprir as determinações da Administração Municipal; e exercer outras atividades correlatas à sua área de competência ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.
02	Assessor - II	CC2	Assessorar e orientar as ações de caráter político, administrativo e operacional de todas as Diretorias da Secretaria de Administração de acordo com as diretrizes definidas pelo chefe da pasta, bem como vistoriar a representação político-social do Secretário, incluindo representa-lo em casos de impedimento e ausências, auxiliar na organização de eventos e demais atividades; assessorar diretamente a hierarquia superior no desempenho de suas funções, gerenciando informações, para execução de suas tarefas administrativas, exercer funções que lhe forem delegadas, organizar a agenda, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário.
02	Gerente de Controle Patrimonial e Serviços Operacionais	CC3	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de controle patrimonial e serviços operacionais no âmbito da Administração Municipal, garantindo o uso adequado dos bens públicos, a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e transparência. Controlar e manter atualizado o sistema de registro de bens patrimoniais, incluindo tombamento, inventário, movimentação, redistribuição, cessão e baixa de bens; assegurar o cumprimento das normas legais e administrativas; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias na gestão patrimonial. Gerenciar os serviços operacionais sob sua responsabilidade, supervisionando contratos terceirizados e equipes próprias, acompanhando medições e assegurando o cumprimento de metas e cronogramas; avaliar resultados e propor ajustes junto à chefia imediata.

Câmara Municipal de São Bento do Sul

			Padronizar e controlar os procedimentos dos serviços operacionais, promovendo a integração entre setores e a melhoria contínua dos processos. Colaborar na elaboração de propostas orçamentárias e estratégias de planejamento, contribuindo para a modernização dos serviços e o uso racional dos recursos públicos. Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVIZ TELES
Chefe de Gabinete

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora de Gabinete

Câmara Municipal de
8
São Bento do Sul

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Na Secretaria Municipal de Administração - SECAD, foram adicionados os cargos de Diretor - CC1, Assessor II - CC2 e Chefe de Setor – CC3.

O presente relatório atende aos requisitos dos artigos 16 e 17 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), seguindo os princípios da Administração Pública Municipal. Com o intuito de seguir as diretrizes estabelecidas na legislação, é apresentado o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. O documento considera a evolução da receita com base nos relatórios consolidados da Receita Corrente Líquida e prevê uma atualização, a partir de julho de 2025, com a inclusão de três cargos em comissão.

1 - DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E GASTOS COM PESSOAL:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADA em 2022,2023 e 2024	RCL 2022	RCL 2023	RCL 2024
Receita Corrente Líquida Consolidada	406.247.444,06	451.030.390,42	499.989.570,94
DESPESAS COM PESSOAL EM 2022, 2023 E 2024	**2022**	**2023**	**2024**
Trajetória dos Gastos com Pessoal	46,12	47,80	46,52
VALORES DE GASTOS COM PESSOAL	**187.366.488,49**	**215.592.668,61**	**232.613.243,02**

Fonte: Relatório LRF – Demonstrativo de Gastos com Pessoal – Poder Executivo (períodos de análise: 2022 a 2024)

2 – DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A projeção para a ocupação do cargo de Diretor e Assessor II na SECAD, para o ano de 2025 e os dois anos seguintes, está apresentada no quadro a seguir:

CARGOS	MENSAL jul/25[1]	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens Fixas (Diretor)	10.966,73	80.495,80	146.296,18	146.296,18
Obrigações Patronais	1.469,54	10.286,79	19.104,04	19.104,04
Vencimentos e Vantagens Fixas (Assessor II)	6.490,51	47.640,34	86.583,40	86.583,40
Obrigações Patronais	869,73	6.088,10	11.306,47	11.306,47
Vencimentos e Vantagens Fixas (Chefe de setor)	6.274,52	46.054,98	83.702,10	83.702,10
Obrigações Patronais	840,79	5.885,50	10.930,21	10.930,21
TOTAL	**26.911,82**	**196.451,51**	**357.922,40**	**357.922,40**

[1] Cálculo das despesas de pessoal a partir de julho/2025.

Câmara Municipal de
9
São Bento do Sul

3 – ESTIMATIVA DE GASTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR (R$)
Despesa total com pessoal (últimos 12 meses)	240.265.885,52
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	519.702.587,58
% Despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	**46,23**
Despesa com pessoal estimada para 2025 conforme LOA	282.210.852,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2025 conforme LOA	563.236.593,00
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Liquida	**50,11**
EXERCÍCIO 2025 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	260.700.000,00
(+) Inclusão de novos cargos (a partir de julho/2025)	196.451,51
Total das Despesas com Pessoal	260.896.451,51
Receita Corrente Líquida	563.236.593,00
% Despesa total com pessoal sobre a RCL projetada na LOA	**46,32**
EXERCÍCIO 2026 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	276.550.238,60
(+) Inclusão de novos cargos	357.922,40
Total das Despesas com Pessoal	276.908.161,00
Receita Corrente Líquida	**597.030.788,58**
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Liquida	**46,38**
EXERCÍCIO 2027 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	293.522.650,66
(+) Inclusão de novos cargos	357.922,40
Total das Despesas com Pessoal	293.880.573,07
Receita Corrente Líquida	**632.852.635,89**
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Liquida	**46,44**

Nota: *A projeção das despesas com pessoal e da receita corrente líquida para os anos de 2026/2027 foi calculada com um aumento de 6%. Para estimar a RCL e as despesas de pessoal para 2025, utilizamos o relatório LRF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal últimos 12 meses (junho de 2024 a maio de 2025).*

4 – DO RELATÓRIO:

Com base na análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as despesas com pessoal dos últimos 12 meses, acrescentando o aumento que será gerado caso a proposta seja aprovada. A projeção da receita corrente líquida considerou o valor estimado para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, e prevemos um aumento de 6% para os próximos anos. O cenário apresentado demonstra a viabilidade financeira e orçamentária para a proposta em questão.

É o relatório.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de
10
São Bento do Sul

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante desta proposta, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal